



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 34/2025 - SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes – Presidente, Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a leitura das Atas n. 32/2025 e n. 33/2025, da 1ª e da 2ª Sessão Ordinária do dia 02.06.2025, respectivamente, as quais foram aprovadas. Discussão referente a situação das escolas que não atendem a todos os critérios estabelecidos na Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, para a concessão ou manutenção do Reconhecimento de instituições de ensino. Os Conselheiros discutiram sobre os anexos VII e VIII da supracitada Resolução, que tratam sobre Reconhecimento ou Integração ao Reconhecimento, e Relatório Quadrienal de instituições de ensino reconhecidas, respectivamente, com o objetivo de tratar sobre as situações de escolas que apresentam falta de professores para componentes curriculares como Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Religiosa, etc. O Conselheiro Severino Bertino Neto sugeriu normatizar que componentes curriculares como esses, com maior necessidade de profissionais no mercado, possam ser lecionados por área de conhecimento afim. A Conselheira Francisca Batista da Silva se manifestou no sentido de que a CEB não deverá definir critérios para a concessão ou não do Reconhecimento ou a sua manutenção, uma vez que tais critérios já se encontram estabelecidos na Resolução n. 1.206/16-CEE/RO. Alguns questionamentos foram levantados, como: - quanto ao aspecto físico, manter-se-á o Reconhecimento apenas se tiver todos os espaços descritos nos anexos? - no aspecto administrativo, só será concedido se contar com o quadro docente completo, ou seja, contar com todos os professores exigidos no artigo 56 da Resolução n. 1.314/21-CEE/RO? Após toda a discussão, a CEB deliberou que: - apenas o Conselho Pleno poderá normatizar a possibilidade de aulas de alguns componentes curriculares por área de conhecimento afim, e que, para tanto, a CEB pode fazer uma Indicação; - tanto para reconhecer ou manter o reconhecimento a CEB deverá seguir estritamente os critérios do anexo pertinente. Finda a discussão, foi dada continuidade da discussão da Minuta de Resolução para alteração da Resolução n. 765/10-CEE/RO, *que estabelece normas para organização e oferta da Educação Escolar Indígena no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências*. Os Conselheiros destacaram, da Minuta de Resolução, alguns pontos de atenção, para a elaboração da próxima norma, sendo: - artigo 22, inciso I, excluir os termos “inicial” e “da comunidade” e incluir “das escolas indígenas”; - acrescentar um inciso, que se tornará em II, com a seguinte redação: assegurar a formação inicial para indígenas, que irão atuar na educação escolar indígena, de acordo com as demandas educacionais; - os demais incisos após esse deverão ser renumerados; no inciso III, acrescentar os termos “estrutura física adequada”; inciso IV, acrescentar os termos “meios que respeitem os processos” e “no que se refere aos costumes...”; - excluir os incisos VII e VIII do artigo 22; - no inciso IX, incluir os termos “o desenvolvimento das atividades” e “conforme o disposto na” e excluir os termos “e dotar”, “das condições necessárias de funcionamento” e ainda “exigidas pela”; - incluir, ao final do inciso X, o que segue: “respeitando os costumes, a tradição e a língua de cada etnia atendida”. Na sequência, registra-se a distribuição dos seguintes Processos, para relatoria: à Conselheira Francelena Santos Arruda, o **Processo n. 135/23-CEE/RO**, que solicita Recredenciamento e Prorrogação de

Autorização de Funcionamento da Escola Antônio Cezar de Abreu Teixeira, para a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE; de Porto Velho/RO; à Conselheira Francisca Batista da Silva, o **Processo n. 142/24-CEE/RO**, que solicita Integração do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano ao Reconhecimento da EEEF Paulo Freire; de Vilhena; à Conselheira Francisca Diniz de Melo Martins, o **Processo n. 124/24-CEE/RO**, que solicita Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Instituto Arché Educacional, para a oferta da EJA - Exames de Conclusão de etapas, 1º, 2º e 3º segmento; de Rolim de Moura/RO; e à Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais, o **Processo SEI n. 0029.021358/2025-14**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEM Prof. João Bento da Costa, referente ao período de 2021 a 2024; de Porto Velho/RO. A Presidente, considerando o horário já avançado, encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Joseneide Brasil de Carvalho e Katiuscia Nunes Mesquita Pereira. Porto Velho/RO, nove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador de Câmara**, em 18/06/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 18/06/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 18/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 23/06/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 24/06/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 25/06/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 25/06/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 25/06/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061373549** e o código CRC **418B9F2E**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.005163/2025-27

SEI nº 0061373549